



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4087/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para construção de ponto Canto do Santo Antônio – Quissamã – RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 17 de julho de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para construção da ponte Machado – Quissamã - RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

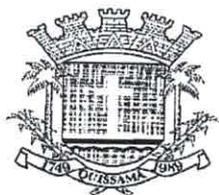
1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO I / I – Planilhas de Serviços e Preços;

ANEXO II / I – Plantas;

ANEXO III / I – Cronograma Físico Financeiro



- ANEXO IV / I – Memória de Cálculo;
- ANEXO V / I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;
- ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 314.784,69 (trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0038.1019, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 0980.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de setembro de 2018.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 08 (oito) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a

f



continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

[assinatura]



4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

6.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

6.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

8 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no **subitem 9.6** como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

9.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

9.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

[Handwritten signature]



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por



meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

9.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.



c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 18 deste Edital.

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.



(permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

10.2 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

10.3 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/ I do edital.

10.4 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

10.5 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplicase, também a planilha de preços e serviços.

[assinatura]



11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

11.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

11.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

11.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

11.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

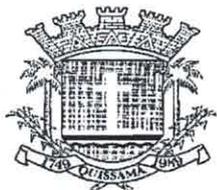
12 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

12.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

12.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

12.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

1



12.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

12.14 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.15 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.16 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

12.17 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

12.18 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

12.19 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

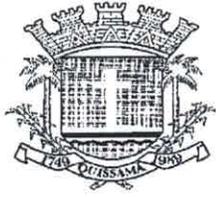
13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

14.2 – O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

[assinatura]



14.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

14.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

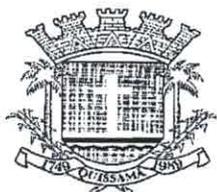
14.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

14.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.8 – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.



15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

15.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

15.3.1 – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

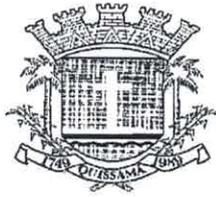
16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

16.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.



17.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

17.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

18 – DA VISITA TÉCNICA

18.1 – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

18.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de



Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

19.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

19.3 – Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

[Handwritten signature]



19.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

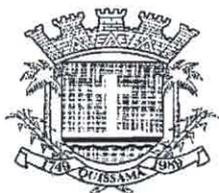
19.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

19.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

[assinatura]



19.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

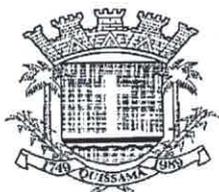
19.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

19.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 27 de junho de 2019.


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO I

1.0 – OBJETIVO

Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, tem por objeto a **construção da ponte Machado – Quissamã – RJ.**

2.0– PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

2.1– Conforme orçamento anexo e memorial descritivo em anexo.

2.2– Referência ao caderno de encargos de infra-estrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

2.3– No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

3.0– PERMISSÕES E LICENÇAS

A contratada deverá providenciar todas licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que oferecer em sua Proposta Comercial.

4.0– SEGUROS

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

5.0– TRANSPORTE

A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

[assinatura]



6.0- GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

7.0- CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

8.0- CAPACIDADE TÉCNICA.

8.1- As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissional de nível superior, detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Os atestados deverão apresentar indicando a execução dos itens relevantes e significativos abaixo:

- Construção de ponte em concreto armado com fundações profundas em estacas, longarinas constituídas por vigas de concreto pré- moldadas, apoiadas em cabeceiras com cortinas de contenção e lajes de transição com a rodovia existente.

9.0- RECEBIMENTO DAS OBRAS.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

9.2- Definitivamente, por servidor ou Comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere o subitem anterior.

[Handwritten signature]



10.0- PRAZOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1- Cronograma físico-financeiro para a entrega dos serviços conforme disposto no edital.

O início da contagem dos prazos deverá coincidir a data da autorização formal para o início das obras, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.0- VALOR ESTIMADO DAS OBRAS

11.1- O valor estimado das obras objeto deste Projeto Básico é **R\$ 314.784,69 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** apurados, conforme o do orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constante das planilhas em anexo.

12.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1- Pela execução do objeto deste Projeto Básico a PMQ deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada (de acordo com o cronograma constante no contrato a ser assinado em caso de adjudicação e parte integrante do Edital conforme instruções da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), cuja data final de cada período de adimplemento deverá ser consignada com as parcelas.

12.2- Os valores a serem pagos deverão ser apurados nas medições a serem procedidas pela contratada e aprovadas pela fiscalização.

12.3- As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

13.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Além das obrigações já definidas neste Projeto Básico, o Edital e o Contrato de Licitação deverão impor a empresa que vier a ser contratada, as seguintes outras obrigações de caráter geral:

13.1.1- Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos e materiais e a serem fornecidos e utilizados na instalação;



- 13.1.2–Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras previstas;
- 13.1.3–Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 13.1.4–Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
- 13.1.5–Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.1.6– Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- 13.1.7– Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;
- 13.1.8– Utilizar na execução das obras profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.
- 13.1.9– Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 13.1.10–Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
- 13.1.11–Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

[assinatura]



13.1.12—Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

13.1.13—Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.14—Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

13.1.15—Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das instalações;

14.0— DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 - A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura ou no máximo até o quinto dia útil posterior a assinatura do respectivo termo, conforme o caso, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

14.2 - Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

14.3 - No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4- A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.
Processo n° 4087/19
Rubrica 10m Fls. 268

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

4

P.M.O.
 Processo nº 4087/19
 Matrícula (Oml) Fls 269

EP - PROJETOS DE ENG. E ARQ. LTDA
 Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços
 CONSTRUÇÃO DA PONTE MACHADO
 Local : QUISSAMÃ - RJ
 Cliente :

Obra :
 CONSTRUÇÃO
 DE PONTE1
 Referência :
 09/2018
 CEI : . . . /

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
01.0		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO				20.416,22
01.01	01.001.0152-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 250KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO	M3	85,3800	28,31	2.417,10
01.02	01.018.0002-A	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO PORR MEDIDA O PERÍMETRO A CONSTRUIR	M	97,0000	14,48	1.404,56
01.03	01.090.0000-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,0000	16.594,56	16.594,56
02.0		CANTEIRO DE OBRA				23.881,80
02.01	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,0000	59,73	1.194,60
02.02	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELET	UNXMES	8,0000	400,00	3.200,00
02.03	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSORI	UNXMES	8,0000	490,00	3.920,00
02.04	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACE	UNXMES	16,0000	600,00	9.600,00
02.05	02.015.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,0000	2.774,51	2.774,51
02.06	02.016.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,0000	1.357,59	1.357,59

9

02.07	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,0000	305,85	1.835,10
03.0		MOVIMENTO DE TERRA				3.057,04
03.01	03.001.0003-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	14,6000	74,91	1.093,68
03.02	03.020.0050-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	146,0000	4,16	607,36
03.03	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	50,0000	27,12	1.356,00
04.0		TRANSPORTES				22.200,30
04.01	04.005.0018-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE	T X KM	2.016,0000	0,81	1.632,96
04.02	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	120,0000	20,91	2.509,20
04.03	04.007.0019-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE TUBOS DE CONCRETO COM 100CM DE DIAMETRO, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COM CAPACIDADE UTIL DE 4T\$	T	10,0800	81,37	820,20
04.04	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	8,0000	54,58	436,64
04.05	04.025.0200-A	TRANSPORTE ATÉ 25KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATÉ 1,5T, COM OU SEM TORRE, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA, VOLTA, NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM. PARA DISTANCIA ALEM DE 25KM ACRESCENTAR 0,6% PA	UN	1,5000	11.200,87	16.801,30
05.0		SERVICOS COMPLEMENTARES				1.250,07
05.01	05.050.0001-A	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO 0,40X0,60M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,0000	420,32	420,32
05.02	05.100.0900-A	UND REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MAT. DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA DE OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES MEDICO	UR	33,2700	24,94	829,75
10.0		FUNDAÇÕES				14.127,68

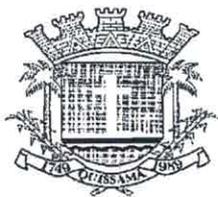
A

10.01	10.004.0149-A	ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, MEDIDA A PARTIR DA COTA DE ARRASAMENTO, EXCLUSIVE EMENDAS, CRAVAÇÃO E TRANSPORTE DE BATE-ESTACAS, PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSÃO AXIAL DE ATÉ 750KN (75TF). FORNECIMENTO	M	96,0000	74,00	7.104,00
10.02	10.004.0220-A	CRAVAÇÃO DE ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, INCLUSIVE BATE-ESTACAS (VIDE TRANSPORTE NA FAMÍLIA 04.025), MEDIDA A PARTIR DO NÍVEL DE OPERAÇÃO DO BATE-ESTACAS PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSÃO AXIAL DE ATÉ 750KN (75TF)	M	96,0000	50,00	4.800,00
10.03	10.012.0005-A	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSÃO AXIAL DE 600 A 950KN	UN	16,0000	138,98	2.223,68
11.0		ESTRUTURAS				149.458,07
11.01	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,2000	350,80	420,96
11.02	11.025.0012-A	CONCRETO BOMBEADO, FCK=30MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	84,1800	425,70	35.835,42
11.03	11.005.0050-A	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM, RESINADAS, E MADEIRA AUXILIAR, USO 1 VEZ, PARA ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (GUINDASTE E GUINDAUTO) E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	338,0500	193,92	65.554,65
11.04	11.004.0035-B	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3ª, TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	M3	784,3200	7,36	5.772,59
11.05	11.009.0013-A	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	324,0000	3,50	1.134,00
11.06	11.009.0014-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	3.500,0000	3,47	12.145,00
11.07	11.009.0015-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	2.041,0000	3,08	6.286,28

P.M.O.
 Processo nº 608719
 Rubrica 0003 Fls 22

11.08	11.011.0035-A	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS(GUINDASTE E GUINDAUTO),PARA ESSTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS,ACO CA-50,DIAMETRO ATE 6,3MM	KG	324,0000	4,17	1.351,08
11.09	11.011.0036-A	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS(GUINDASTE E GUINDAUTO),PARA ESSTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	3.500,0000	3,71	12.985,00
11.10	11.011.0037-A	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS(GUINDASTE E GUINDAUTO),PARA ESSTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS,ACO CA-50,DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	2.041,0000	3,25	6.633,25
11.11	11.036.0002-B	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,FRETADO,INCLUSIVE PREPARO DO BERCO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	DM3	16,0000	83,74	1.339,84
14.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS				14.957,80
14.01	14.002.0205-A	GUARDA-CORPO DE FERRO EM LANCES DE 3,00 A 4,00M E 1,00M DE A"LTURA,COM 4 MONTANTES DE BARRAS DE 2"X3/4",CHUMBADOS NO CONC"RETO,CORRIMAO EM 2 BARRASS SOBREPOSTAS DE 3"X1/2" E 2"X3/8",D"UAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRAS DE 1.1/4"X3/8",SOLDA	M	26,0000	575,30	14.957,80
17.0		PINTURAS				739,44
17.01	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRIHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	52,0000	14,22	739,44
19.0		EQUIPAMENTOS				12.232,16
19.01	19.004.0014-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 10,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA	H	52,0000	150,62	7.832,24
1.902	19.004.0087-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T AAPROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 16,50M,ANGULO DEE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCL	H	52,0000	43,66	2.270,32
1.903	19.009.0010-C	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL PARA BOMBEAMENTO DE AGUAS SERVIDAS COM SOLIDOS DE ATE 5MM DE DIAMETRO EM SUSPENSAO,COM MOTOR ELETRICO,VAZAO MAXIMA DE 63MM3/HORA,ROTOR SEMIABERTO,EXCLUSIVE OPERADOR,MANGUEIRA,CABOS E COMANDOS	H	440,0000	4,84	2.129,60
Total do orçamento :						262.320,58
B.D.I. 20%						52.464,11
Total geral :						314.784,69

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 4087119
Rubrica (Oms) Fls. 273

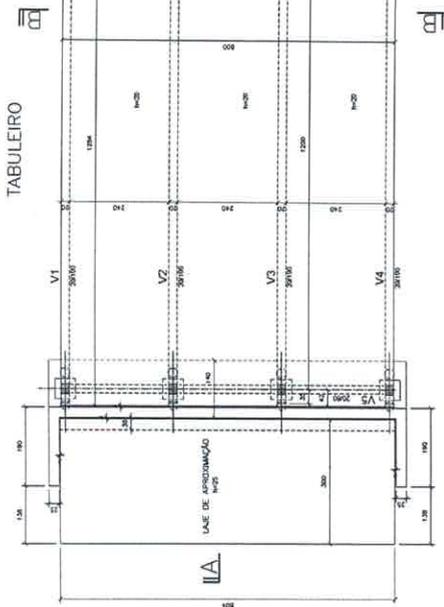
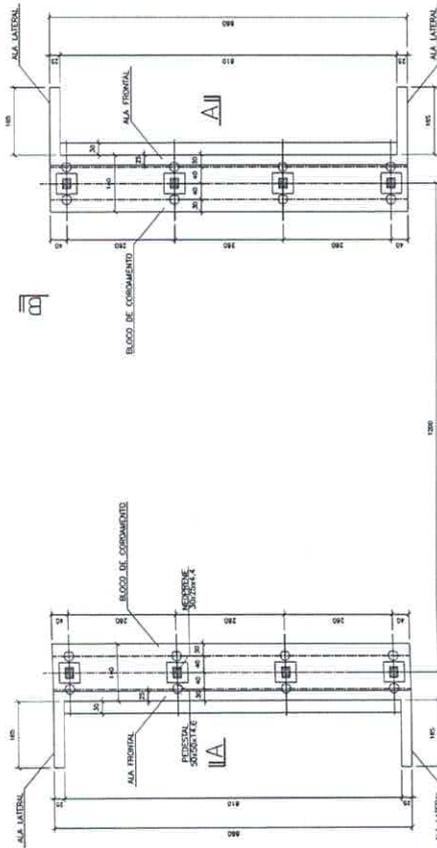
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

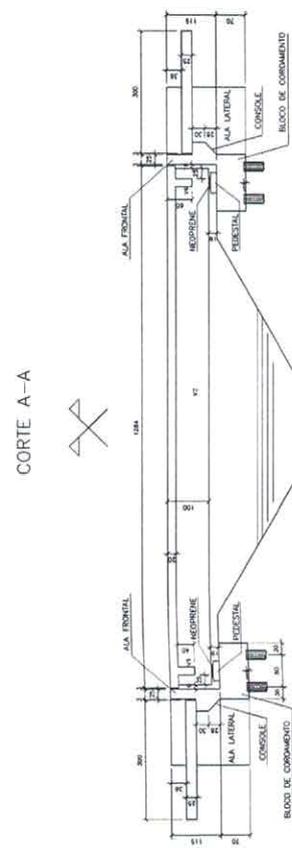
ANEXO II / I

PLANTAS

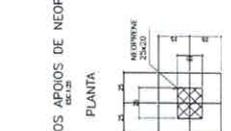
BLOCOS DE COROAMENTO DE ALAS



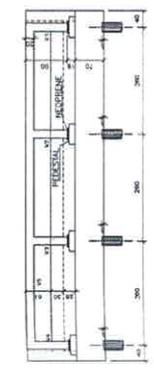
CORTE A-A



DETALHE DOS APOIOS DE NEOPRENE



CORTE B-B



P.M.O.
Processo nº 6087/19
Rubrica (Com) Fls 274

- 1 - COTA E DIMENSÃO DO CUMBRILHO NAUO REDUZIÇÃO CORONA.
- 2 - CUMBRILHO NAUO-CHAPA.
- 3 - DIMENSÃO DO CUMBRILHO NAUO.
- 4 - DIMENSÃO DO CUMBRILHO NAUO-CHAPA NAUO REDUZIÇÃO CORONA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Celso de Azevedo, 4120 - Guaraná - Rio de Janeiro CEP: 21211-300 Fone: (21) 2518-1120	
PROJETO EXECUTIVO TORNAS	
PONTE DO MACHADO	
PROJETO EXECUTIVO TORNAS	
ESCALA: 1/50	
PROJETO EXECUTIVO TORNAS	
PROJETO EXECUTIVO TORNAS	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 408719
Rubrica 000 Fls. 277

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO III / I

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO

9



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PROJETOS DE ENG. E ARQ. LTDA

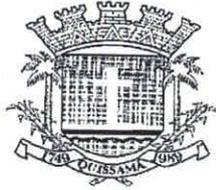
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Tel: (22) 2768-9300 Fax (22)2768-1130

Orçamento Analítico
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE MACHADO
LOCAL: QUISSAMÃ - RJ

Serviços	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	20.416,22
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	14%	16%	10%	13%	10%	10%	10%	17%	3.470,76
	2.858,27	3.266,60	2.041,62	2.654,11	2.041,62	2.041,62	2.041,62	3.470,76	
CANTEIRO DE OBRAS	18%	12%	11%	10%	12%	13%	14%	10%	2.386,18
	4.298,72	2.865,82	2.627,00	2.388,18	2.865,82	3.104,63	3.343,45	2.386,18	
MOVIMENTO DE TERRA	25%	25%	25%	15%	10%	-	-	-	3.057,04
	764,26	764,26	764,26	468,56	305,70	-	-	-	
TRANSPORTES	20%	12%	11%	10%	10%	11%	13%	13%	2.200,30
	4.440,06	2.664,04	2.442,03	2.220,03	2.220,03	2.442,03	2.886,04	2.886,04	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	51%	49%	-	-	-	-	-	-	1.250,07
	637,54	612,53	-	-	-	-	-	-	
FUNDAÇÕES	23%	25%	21%	15%	16%	-	-	-	14.127,68
	3.249,37	3.531,92	2.966,61	2.119,15	2.260,43	-	-	-	
ESTRUTURAS	18%	13%	11%	13%	13%	12%	10%	10%	149.458,07
	26.902,45	19.429,54	16.440,39	19.429,55	19.429,55	17.934,97	14.945,81	14.945,81	
ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS	-	-	-	23%	27%	23%	16%	11%	14.957,80
	-	-	-	3.440,29	4.038,61	3.440,29	2.393,25	1.645,36	
PINTURAS	-	-	-	-	-	-	-	-	739,44
	-	-	-	-	-	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	22%	25%	20%	-	-	18%	15%	-	12.232,16
	2.691,08	3.058,04	2.446,43	-	-	2.201,79	1.834,82	-	
Subtotal - Parcial	45.841,75	36.192,75	29.728,54	32.709,87	33.161,76	31.165,33	28.184,43	25.336,15	262.320,58
BDI 20%	9.168,35	7.238,55	5.945,71	6.541,97	6.632,35	6.233,07	5.636,88	5.067,23	52.464,11
Total - Parcial	55.010,10	43.431,30	35.674,25	39.251,84	39.794,11	37.398,40	33.821,31	30.403,38	314.784,69
Total - Acumulado	55.010,10	98.441,40	134.115,65	173.367,49	213.161,60	250.560,00	284.381,31	314.784,69	314.784,69
% - Parcial	17%	14%	11%	12%	13%	12%	11%	10%	100%
% - Acumulado	17%	31%	42%	54%	67%	79%	90%	100%	100%

P.M.Q.
Processo nº 4087/19
Rubrica (000) Fls 278

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 4087119
Rubrica [assinatura] Fls. 279

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO IV / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[assinatura]



MEMÓRIA DE CÁLCULO - PONTE MACHADO



OBRA : CONSTRUÇÃO DA PONTE MACHADO
 ORÇAMENTO:
 LOCAL: QUISSAMÃ - RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						20.416,23
01.0						
01.01	01.001.0152-A	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 250KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS	M3	85,38	28,31	2.417,11
		volume total de concreto 85,38				
01.02	01.018.0002-A	LOCAÇÃO DE OBRA COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE CERCA DE MARCAÇÃO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DESTA E SUA PRE-LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E TENDO POR MEDIÇÃO O PERÍMETRO A CONSTRUIR	M	97,00	14,48	1.404,56
		perímetro 97,00				
01.03	01.090.0000-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	16.594,56	16.594,56
CANTEIRO DE OBRAS						23.881,80
02.0						
02.01	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	20,00	59,73	1.194,60
		UN 20				
02.02	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	8,00	400,00	3.200,00
		quant. mês total 1 8 8 almoxarifado				
02.03	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	8,00	490,00	3.920,00
		quant. mês total 1 8 8				
02.04	02.006.0020-A	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNXMES	16,00	600,00	9.600,00
		quant. mês total 2 8 16				
02.05	02.016.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	2.774,51	2.774,51
02.06	02.016.0001-A	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.357,59	1.357,59

9

02.07	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	305,85	1.835,10
		largura x altura x quant. = área 3 2 1 6				
03.0						3.057,05
03.01	03.001.0003-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1- CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 3,00 E 4,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	14,60	74,91	1093,69

volume
 146,00 m³ volume total escavação mecânica
 14,6 m³ 10% escavação mecânica

03.02	03.020.0050-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1-CATEGORIA, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	146,00	4,16	607,36
		volume 146 m³ conforme levantamento topográfico				
03.03	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTEREO REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	50,00	27,12	1356,00
		volume 50 m³ conforme levantamento topográfico				

04.0						22.200,32
04.01	04.005.0018-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	2.016,00	0,81	1.632,96
		estaca km total 10,08 200 2.016,00 estacas				

04.02	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	120,00	20,91	2.509,20
		Un km ida e volta total 4,00 15,00 2,00 120				

04.03	04.007.0019-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE TUBOS DE CONCRETO COM 100CM DE DIAMETRO, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR, COM CAPACIDADE UTIL DE 4T	T	10,08	81,37	820,21
		volume da estaca peso kg/m profundidade total em m t quant. total 0,04 2500 105,00 6 630,00 0,63 16 10,08				

04.04	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02006	UN	8,00	54,58	436,64
		Un ida e volta total 4,00 2,00 8,00				

04.05	04.025.0200-A	TRANSPORTE ATÉ 25KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACAS COM MARTELO PESANDO ATÉ 1,5T, COM OU SEM TORRE, INCLUSIVE HORAS IMPRODUZIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA, VOLTA, NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM, PARA DISTANCIA ALEM DE 25KM ACRESCENTAR 0,6% PARA CADA KM ADICIONAL	UN	1,50	11.200,87	16.801,31
-------	---------------	--	----	------	-----------	-----------

considerado transporte de 100km, sendo que o item considera até 25km. Então calculando-se 0,6% para cada km adicional tem-se 75x0,6% = 0,45

05.0						0,00	1.250,07
05.01	05.050.0001-A	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO, MEDINDO 0,40X0,60M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	420,32	420,32	

9

05.02	05.100.0900-A	UND REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MAT. DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA DE OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES MEDICOS ADMISSOIAIS PERIODICOS E DEMISSOIAIS, CURSO DE CAPACITACAO/TREINAMENTO E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTEM AS DES	UR	33,27	24,94	829,75
10.0		FUNDAÇÕES			0,00	14.127,68
10.01	10.004.0149-A	ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, MEDIDA A PARTIR DA COTA DE ARRASAMENTO, EXCLUSIVE EMENDAS, CRAVACAO E TRANSPORTE DE BATE-ESTACAS, PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATE 750KN (75TF), FORNECIMENTO	M	96,00	74,00	7.104,00
		profundidade quantidade total				
		6 16,00 96,00				
10.02	10.004.0220-A	CRAVACAO DE ESTACA PRE-FABRICADA DE CONCRETO, INCLUSIVE BATE-ESTACAS (VIDE TRANSPORTE NA FAMILIA 04.025), MEDIDA A PARTIR DO NIVEL DE OPERACAO DO BATE-ESTACAS PARA CARGA DE TRABALHO DE COMPRESSAO AXIAL DE ATE 750KN (75TF)	M	96,00	50,00	4.800,00
		profundidade quantidade total				
		6 16,00 96,00				
10.03	10.012.0005-A	ARRASAMENTO DE ESTACA DE CONCRETO PARA CARGA DE TRABALHO DECOMPRESSAO AXIAL DE 600 A 950KN	UN	16,00	138,98	2.223,68
11.0		ESTRUTURAS			0,00	137.157,70
11.01	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,20	350,80	420,96
		volume				
	bloco de coroaamento	1,20				
11.02	11.025.0012-A	CONCRETO BOMBEADO, FGK=30MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCACAO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	84,18	422,31	35.550,66
		volume				
	vigas	32,00 m³				
	lajes	18,00 m³				
	lajes de aproximação	6,03 m³				
	bloco de coroaamento/ala frontal	24,25 m³				
	Pedestal	0,3 m³				
	Ala lateral	3,6 m³				
	total	84,18 m³				
11.03	11.005.0050-A	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, DE 20MM, RESINADAS, E MADEIRA AUXILIAR, USO 1 VEZ, PARA ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES (GUINDASTE E GUINDAUTO) E DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	338,05	180,89	61.149,86
		volume				
	vigas	153,00 m³				
	lajes	90,00 m³				
	lajes de aproximação	11,04 m³				
	bloco de coroaamento/ala frontal	67,25 m³				
	Pedestal	2,40 m³				
	Ala lateral	14,36 m³				
	total	338,05 m³				

1

11.04	11.004.0035-B	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3", TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	M3	784,32	6,91	5.419,65																						
		<table border="0"> <tr> <td>área</td> <td>altura</td> <td>total</td> <td></td> </tr> <tr> <td>172</td> <td>3,8</td> <td>653,6</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">784,32</td> <td>m³</td> </tr> </table>	área	altura	total		172	3,8	653,6		784,32			m³														
área	altura	total																										
172	3,8	653,6																										
784,32			m³																									
11.05	11.009.0013-A	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	324,00	2,54	822,96																						
	Alas/bloco de Coroamento Vigas	<table border="0"> <tr> <td>peso</td> <td>71</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>253</td> <td>conforme projeto estrutural</td> </tr> <tr> <td></td> <td>324</td> <td>kg</td> </tr> </table>	peso	71			253	conforme projeto estrutural		324	kg																	
peso	71																											
	253	conforme projeto estrutural																										
	324	kg																										
11.06	11.009.0014-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	3.500,00	2,57	8.995,00																						
	Alas/bloco de coroamento vigas	<table border="0"> <tr> <td>peso</td> <td>855</td> <td></td> </tr> <tr> <td>lajes</td> <td>473</td> <td>conforme projeto estrutural</td> </tr> <tr> <td>Alas/bloco de coroamento</td> <td>1650</td> <td></td> </tr> <tr> <td>vigas</td> <td>522</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3500</td> <td>kg</td> </tr> </table>	peso	855		lajes	473	conforme projeto estrutural	Alas/bloco de coroamento	1650		vigas	522			3500	kg											
peso	855																											
lajes	473	conforme projeto estrutural																										
Alas/bloco de coroamento	1650																											
vigas	522																											
	3500	kg																										
11.07	11.009.0015-B	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	2.041,00	2,41	4.918,81																						
	vigas	<table border="0"> <tr> <td>peso</td> <td>361</td> <td>conforme projeto estrutural</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1680</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2041</td> <td>kg</td> </tr> </table>	peso	361	conforme projeto estrutural		1680			2041	kg																	
peso	361	conforme projeto estrutural																										
	1680																											
	2041	kg																										
11.08	11.011.0035-A	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO), PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS, ACO CA-50, DIAMETRO ATÉ 6,3MM	KG	324,00	3,83	1.240,92																						
11.09	11.011.0036-A	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO), PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	3.500,00	3,39	11.865,00																						
11.10	11.011.0037-A	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL COM EQUIPAMENTOS (GUINDASTE E GUINDAUTO), PARA ESTRUTURAS DE PONTES E VIADUTOS, ACO CA-50, DIAMETRO ACIMA DE 12,5MM	KG	2.041,00	2,96	6.041,36																						
11.11	11.036.0002-B	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE, FRETADO, INCLUSIVE PREPARO DO BERCO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	DM3	16,00	45,82	733,12																						
		<table border="0"> <tr> <td>área</td> <td>espessura</td> <td>total parcial</td> <td>x1000</td> <td>quant.</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>0,05</td> <td>0,04</td> <td>0,002</td> <td>m</td> <td>2</td> <td>dm³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>8,00</td> <td>16,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>dm³</td> </tr> </table>	área	espessura	total parcial	x1000	quant.	total	0,05	0,04	0,002	m	2	dm³					8,00	16,00						dm³		
área	espessura	total parcial	x1000	quant.	total																							
0,05	0,04	0,002	m	2	dm³																							
				8,00	16,00																							
					dm³																							
14.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇA			0,00	13.447,46																						
14.01	14.002.0205-A	GUARDA-CORPO DE FERRO EM LANÇES DE 3,00 A 4,00M E 1,00M DE ALTURA, COM 4 MONTANTES DE BARRAS DE 2"X3/4", CHUMBADOS NO CONCRETO, CORRIMAO EM 2 BARRAS SOBREPOSTAS DE 3"X1/2" E 2"X3/8", DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM BARRAS DE 1,1/4"X3/8", SOLDADAS NOS MONTANTES, UMA DISTANTE 0,34M DO PISO E A OUTRA A 0,33M DESTA E DO CORRIMAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	26,00	517,21	13.447,46																						

4

17.0		PINTURAS			0,00	739,44
17.01	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	52,00	14,22	739,44

perímetro altura área
 guarda-corpo 26,00 1,00 26,00
 indice emop x2 2,00
total 52,00 m²

19.0		EQUIPAMENTOS			0,00	12.232,16
19.01	19.004.0014-C	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	52,00	150,62	7.832,24

estacas

19.02	19.004.0087-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE. SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	52,00	43,66	2.270,32
-------	---------------	--	---	-------	-------	----------

estacas

19.03	19.009.0010-C	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL PARA BOMBEAMENTO DE AGUAS SERVIDAS COM SOLIDOS DE ATE 5MM DE DIAMETRO EM SUSPENSAO, COM MOTOR ELETRICO, VAZAO MAXIMA DE 63M3/HORA, ROTOR SEMIABERTO, EXCLUSIVE OPERADOR, MANGUEIRA, CABOS E COMANDOS	H	440,00	4,84	2.129,60
		quantidade horas(2 meses) total				
		2 220 440				esgotamento de vala



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 4087/19

Rubrica Com Fls. 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO V / I

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

f



MEMORIAL DESCRITIVO PONTE DO MACHADO

OBRA: EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

DIMENSÃO: 12,90 de extensão por 8,00m de largura.

1-CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

O projeto prevê a construção de uma ponte de mão dupla, com plataforma de rolamento em concreto armado, a ser executada em conformidade com as normas referentes ao assunto. Será executada na QSM 104, na localidade do Machado, Quissamã, RJ.

2-ESPECIFICAÇÕES GEOMÉTRICAS:

O projeto prevê extensão longitudinal de 12,90m, composta por um vão livre de 12,00m entre apoios, mais balanços adjacentes; largura de 8,00m, sendo 7,20m de pista e 1 passeio.

3-ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

3.1-PROJETO:

Elaborado em conformidade as normas brasileiras e demais disposições vigentes, devendo a estrutura ser executada de acordo com projeto em anexo, com responsabilidade técnica do Eng. Responsável Técnico da empreiteira, sob fiscalização do engenheiro da prefeitura.

3.2-INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:

A empreiteira deverá instalar o canteiro de obras dentro das Normas, com abastecimento de energia elétrica, fornecimento de materiais e demais disposições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, levando em conta as condições de segurança do local no que se refere à segurança de pessoas e sinalização, equipamentos de segurança dos funcionários que executarão as obras e manter no local o livro de diário e controle do andamento da obra.

3.3-EXECUÇÃO DA OBRA:

3.3.1-LIMPEZA DO LOCAL:



O local será previamente demarcado, verificando-se a correta implantação geométrica do projeto, realizando-se a remoção de todos os materiais que possam afetar a perfeita implantação do projeto.

3.3.2-FUNDAÇÕES:

A solução prevista para as fundações é em estacas de concreto com diâmetro de 23cm, fck mínimo de 30MPa.

3.3.3-CORTINAS DE CONTENÇÃO:

Serão executadas vigas de concreto armado nas cabeceiras da ponte, com fck mínimo de 30MPa, para contenção dos aterros e apoio da pista de rolamento.

3.3.4-PLATAFORMA DE ROLAMENTO:

Será executada em concreto armado fck 30MPa, composto de longarinas com os vãos previstos no projeto geométrico e lajes com espessura de 20cm. Deverão ser deixados caimentos para escoamento das águas pluviais.

3.3.5. GUARDA-RODAS:

Serão executados em concreto armado fck 30MPa, com altura de 20cm e espessura média de 17,5cm.

3.3.6. GUARDA-CORPOS:

Serão executados com tubos metálicos redondos com 3" e 2" sendo a espessura mínima dos perfis de 2mm. Deverão ser devidamente pintados e sinalizados.

4-CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra, bem como a devida prestação de contas.

5-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deverão ser retiradas as instalações provisórias, barraco de obra e todos os entulhos provenientes da construção da ponte. A execução da obra será de



responsabilidade da empresa empreiteira contratada. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes para a construção de pontes classe 45. A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Quissamã, 25 de janeiro de 2019.

EP PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Edvaldo Domingos Barbosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO II

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR
RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência no seu quadro permanente na data da licitação, de profissional de nível superior, detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA.

Será considerado como serviço de relevância técnica para a execução da obra:

- *CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS, LONGARINAS CONSTITUÍDAS POR VIGAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS, APOIADAS EM CABECEIRAS COM CORTINAS DE CONTENÇÃO E LAJES DE TRANSIÇÃO COM A RODOVIA EXISTENTE.*

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2019, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

**ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 05/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº /2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n° _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo n° 4087/19
Rubrica *[Handwritten Signature]* Fls 296

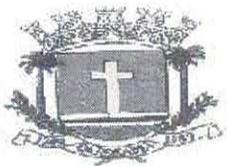
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4087/19
Rubrica Omb Fls 296

MINUTA

CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 005/2019, instaurado face a solicitação nº 1408/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 4087/2019, Nota de Empenho n.º ____/2019, Tipo: _____, emitida em ____/____/2019, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Francisco Roberto de S. Júnior e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 005/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a construção da ponte da localidade do Machado, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 005/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

9

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

1

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 08 (oito) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

P.M.O.
Processo nº 4087/19
Rubrica (000) Fls 298

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 4490.51, Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0038.1019, Ficha: 980, Fonte: 612.

CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 005/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

- V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.Q.
Processo nº 4087/19
Rubrica (Ond) Fl: 201

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

11.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

12.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

f